



LEI Nº 1559/2023

DISPÕE SOBRE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE SALOMÃO JACOBINA AIRES, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a 2ª Revisão do Plano Plurianual do Município de Dianópolis - TO;

Art. 2º - Os projetos e atividades alterados, suprimidos ou reformulados e ainda, a exclusão ou a alteração de programas constantes do PPA ou a inclusão de novos tem como base legal os Artigos 4º e 5º da Lei 1493/2021 de 30 de dezembro de 2021;

Parágrafo único: As alterações e/ou modificações de que se trata essa Lei são as constantes do relatório anexo I acostado;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal